PROJETO DE LEI Nº 006 de 2.017

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Pradópolis, Estado de São Paulo, em Sessão _____ realizada no dia ____ de _____ de 2017, **APROVOU** e eu **SILVIO MARTINS** - Prefeito Municipal **sanciono e promulgo** a seguinte...

L E I:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 105.732,62 (cento e cinco mil, setecentos e trinta e dois reais e sessenta e dois centavos), destinados a custear despesas com obras de pequeno reparo em creche, com a seguinte classificação:

02 04 11 – ENSINO INFANTIL		
363 – 12.365.0047.1010.0000	– CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DOS PRÉDIOS DA	105.732.62
3.3.90.39.16	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	F.R. 0 01 22
01	Recursos Do Tesouro – Exercício Corrente	
200 021	APOIO A CRECHES B. CARINHOSO	

Artigo 2º - Servirá de recurso para cobertura dos créditos abertos pelo art. 1º, o excesso de arrecadação resultante de transferência automática do Governo Federal pelo Programa denominado "Brasil Carinhoso".

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a expedir os atos necessários à execução desta Lei.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pradópolis, em 06 de março de 2017.

SILVIO MARTINS
Prefeito Municipal de Pradópolis

MENSAGEM Nº 007 - DO SR. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRADOPOLIS

Pradópolis, 06 de março de 2017.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores.

Tenho a honra de encaminhar, por intermédio de Vossa Excelência, à elevada deliberação dessa colenda Câmara Municipal, o incluso projeto de lei que "**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**", para que seja apreciado em regime de urgência, nos termos do "caput" do artigo 41, da Lei Orgânica do Município, bem como observadas as disposições pertinentes do Regimento Interno dessa ilustre Casa Legislativa.

O crédito especial a ser autorizado por este projeto de lei visa criar rubrica orçamentária no Orçamento da Diretoria Municipal de Educação, para custear uma reforma na "Creche Simone Anacleto de Oliveira Ijans" visando atender ao aumento de demanda de alunos de creche na rede municipal de ensino.

Referido recurso provem do programa do governo federal Brasil Carinhoso que tem o seu desenvolvimento integrado em várias vertentes e uma delas é expandir a quantidade de matrículas de crianças entre 0 e 48 meses, cujas famílias sejam beneficiárias do Programa Bolsa Família (PBF) em creches públicas ou conveniadas. O Programa consiste na transferência automática de recursos financeiros, sem necessidade de convênio ou outro instrumento, para custear despesas com manutenção e desenvolvimento da educação infantil, contribuir com as ações de cuidado integral, segurança alimentar e nutricional, garantir o acesso e a permanência da criança na educação infantil.

Diante do exposto, aguardo de Vossa Excelência e de seus nobres pares que reconheçam a importância deste projeto de lei, colocando-o em discussão e votação, com a máxima urgência possível.

À oportunidade renovo a Vossa Excelência e demais Pares, os protestos de elevada estima e consideração.

Respeitosamente,

SILVIO MARTINS
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o senhor Vereador, **THIAGO AQUINO ALVES**, Presidente da Câmara Municipal de Pradópolis, Estado de São Paulo.

C.M.P. 07/MAR/2017 14:56 00005271